



PARECER ÚNICO Nº 0540045/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 17137/2012/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (AAF)	17137/2012/001/2012	Autorização concedida
Outorga – Captação subterrânea - Poço manual	16191/2012	Cadastro efetivado
Licenciamento FEAM (LIC) - Outras formas de disposição de resíduos não listados – uso de pó de balão.	17137/2012/002/2013	Licença concedida

EMPREENDEDOR: CERÂMICA HENRIQUES E SIMIÃO LTDA - ME	CNPJ: 14.652.866/0001-91	
EMPREENDIMENTO: CERÂMICA HENRIQUES E SIMIÃO LTDA - ME	CNPJ: 14.652.866/0001-91	
MUNICÍPIO: Igaratinga/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/Y 19° 53' 35" S LONG/X 44° 42" 00" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENT. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio São João	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.	1
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados (utilização de pó de balão).	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Arruda Fonseca (Responsável técnico pelo empreendimento e pela elaboração do RCA/PCA)		REGISTRO: CREA-MG 85.356/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 98/2014		DATA: 29/09/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa - Gestor Ambiental (Gestor do processo)	1.365.701-0	
Helena Botelho de Andrade – Analista Ambiental	1.373.566-7	
José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Operação**, pelo empreendimento **Cerâmica Henriques e Simião Ltda - ME**, referente às atividades de **“Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica”** e **“Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados - utilização de pó de balão”**. A empresa está localizada na Rodovia BR 262, Km 417,5, zona rural do município de Igaratinga – MG.

Em 29/08/2013, o empreendimento formalizou o processo solicitando a Licença de Operação em Caráter Corretivo, visto que pretendia iniciar a produção de tijolos com utilização de insumo siderúrgico. Entretanto, na 106ª Reunião Ordinária do COPAM, foi constatado que se tratava de uma licença de instalação corretiva, uma vez que a empresa nunca operou com a utilização de pó de balão. Logo, o processo foi reorientado para LIC para a atividade de produção de tijolos com utilização de pó de balão, com os seguintes códigos, conforme DN 74/04:

- **B-01-03-1**, Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica, parâmetro matéria prima processada (5.500 toneladas/ano), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador e porte pequenos.

- **F-05-15-0**, Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados, parâmetro área útil (0,9 ha) e número de empregados (13), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.

A respectiva LIC foi concedida em 22/05/2014. Em 21/08/2014 foi formalizado o processo solicitando a Licença de Operação.

O empreendimento solicitou e, posteriormente, no dia 02/10/2014 obteve a Autorização Provisória para Operar (APO), uma vez que as condicionantes estabelecidas na LIC foram devidamente cumpridas, conforme constatado na vistoria realizada em 29/09/2014 - Auto de Fiscalização ASF Nº. 98/2014.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Civil Daniel Arruda Fonseca, CREA MG – 85.356/D. Ressalta-se que este mesmo profissional será o responsável técnico pelo empreendimento durante o período de validade da Licença. Ambas as ARTs foram devidamente apresentadas.

Foi apresentado certificado atualizado de regularidade no Cadastro Técnico Federal conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, referente à atividade econômica potencialmente poluidora a ser realizada pelo empreendimento.

Consta no Parecer Único elaborado na fase de LIC que o empreendimento apresentou protocolo de entrada do Projeto de Proteção Contra Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros. O AVCB não foi juntado ao processo de LO.

As informações contidas nos estudos apresentados (RCA e PCA), as informações complementares e esclarecimentos feitos durante a vistoria foram suficientes para embasar a análise deste processo de Licenciamento Ambiental.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Cerâmica Henriques e Simião Ltda**, localiza-se na Rodovia 262, Km 417,5, zona rural do Município de Igaratinga – MG. A atividade desenvolvida é a de produção de tijolos de cerâmica. Ressalta-se que o uso de pó de balão no processo produtivo teve início após a obtenção da APO.

A área útil do empreendimento é de 1,9 ha e conta com 13 (treze) funcionários.

O empreendimento possui 2 (dois) fornos tipo “vagão”, ambos com termopares instalados. Além disso, possui 6 (seis) estufas para a secagem dos tijolos.

Funciona de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16h de segunda a sexta e de 07:00h às 11:00h aos sábados.

Processo Produtivo

O processo industrial da Cerâmica Henriques e Simião Ltda. – ME inicia-se com a estocagem da argila em local próximo ao funil de moagem (caixão de alimentação). Em seguida é feito o abastecimento do caixão alimentador com argila e do dosador com o pó de balão, por meio de Pá Carregadeira. Por gravidade, estes materiais são remetidos ao Misturador, por uma correia rolante. A partir daí, a extrusão da mistura é feita pela Maromba, sendo executado o corte dos artefatos cerâmicos no cortador automático ao passar pela esteira.

Depois de conformadas, as peças são retiradas e transportadas em carrinhos manuais para secagem natural em galpões cobertos por plásticos transparentes, onde ficam por aproximadamente 4 dias para secagem natural. Em seguida, os tijolos são levados aos fornos para a queima a uma temperatura de aproximadamente 900 °C.

Obtido o cozimento adequado, após aproximadamente 30 horas de queima, os tijolos são retirados do forno e transportados novamente para o pátio apropriado, onde aguardarão a expedição para os clientes.

Matérias Primas e Insumos

Em seu processo produtivo, o empreendimento faz uso de argila, lenha e pó de balão. As matérias-primas e insumos possuem as seguintes origens:

- **Argila**

- Grota da Canoa Extração e Comércio Ltda – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 00653/2013, validade até 03/02/2017, DNPM nº. 831.276/2011. Foram apresentadas notas fiscais que comprovam o vínculo entre as empresas.

- **Pó de balão**

CISAM Siderurgia – Revalidação automática da Licença 021/2008.

- **Lenha**

- Adriano Andrade Santos e Pedro Carlos de Oliveira, conforme notas fiscais apresentadas.



A argila e a lenha são armazenadas a céu aberto no pátio de estocagem do empreendimento. O pó de balão fica armazenado em depósito já instalado, com piso impermeabilizado, coberto e com portão.

Foi apresentado o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos, com validade até 31/01/2016.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação em poço manual, (Cadastro de uso insignificante nº. 16191/2012, válido até 04/09/2015) e da água de chuva.

A água pluvial é coletada das calhas do depósito de pó de balão e armazenada em um tanque para posterior utilização no processo produtivo.

A água que incide sobre o empreendimento é direcionada para a parte mais baixa do terreno através de canaletas onde fica acumulada, formando assim uma lagoa. Esta água é utilizada na aspersão das vias internas do empreendimento.

Segue abaixo o balanço hídrico:

Entrada de Água		Consumo de água		
Origem	m ³ /mês	Local	m ³ /dia	m ³ /mês
Cisterna Cadastro 16191/2012 + Água Pluvial	95,4	Banheiros, bebedouro, refeitório, (nº. de funcionários = 13)	1,12	22,4
		Processo Industrial	2	40
		Limpeza de áreas e equipamentos	0,15	3
		Aspersão das vias	1,5	30
TOTAL	95,4	TOTAL	4,77	95,4

Ressalta-se que o empreendimento possui horímetro e hidrômetro instalados no poço manual.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. RESERVA LEGAL

Conforme informado no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se em zona rural do município de Igaratinga/MG.

O imóvel onde se localiza o empreendimento, denominado Sítio Bagagem, está registrado sob matrícula nº. 34.416, possui área total de 22,39,00 hectares e Reserva Legal averbada em um montante de 5,42,10 hectares (não inferior a 20% da área do imóvel).



A propriedade pertence a Transportes Urbamil Ltda., porém consta nos autos contrato de comodato firmado entre a referida empresa e a Cerâmica Henriques e Simião Ltda. – ME, com validade até 01/06/2022.

A Reserva Legal está averbada em 03 glebas e apresenta vegetação de transição entre Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, conforme constatado em vistoria.

6. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LIC

A tabela abaixo foi elaborada com base nos documentos presentes no processo, na análise realizada no SIAM e constatações feitas durante a vistoria.

Nº	Condicionante	Prazo	Cumprida (Sim/Não)	Protocolo / justificativa
1	Desativar temporariamente o posto de abastecimento de veículos, conforme DN 108/07, até que se obtenha o AVCB.	30 dias	Sim O posto de abastecimento foi desativado permanentemente.	R0228163/2014
2	Instalar horímetro e hidrômetro no poço manual e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias	Sim	R0228163/2014

De acordo com a tabela acima, considera-se cumpridas as condicionantes impostas na LIC.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de f. 06 de licença de operação (LO) com processo formalizado em 21 de agosto de 2014 com a entrega dos documentos (f. 04), para a atividade de outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas pelo uso de pó de balão, com área útil de 0,9 hectares e 13 funcionários, código F-05-15-0 classe 3, de potencial poluidor grande e porte pequeno, conforme a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

Observa-se que a empresa protocolou em 21/08/2014 pedido de Autorização Provisória para Operar (APO) à f. 22, que foi concedida à f. 28, haja vista a existência da Licença de Instalação Corretiva anteriormente concedida pelo processo nº 17137/2012/002/2013, assim como o atendimento das condicionantes estabelecidas (f. 09), conforme análise da área técnica à f. 25-v e parecer jurídico de f. 29/30.

O local das atividades está situado no “Sítio Bagagem” no município de Igaratinga/MG, conforme matrícula 34.416 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do da comarca de Pará de Minas conforme f. 02/04 iniciais, que já possui reserva legal averbada.



Foi apresentado recibo federal da inscrição no Cadastro Ambiental Rural às f. 16/17, em observância do Adendo a Instrução de Serviço nº 01/2014 SEMAD/IEF, Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013 e Instrução Normativa nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

Ademais, foi entregue o contrato de comodato demonstrando o vínculo jurídico do proprietário do imóvel Transportes Urbamil Ltda com a empresa Cerâmica Henriques e Simião Ltda ME (f. 38/40).

Consta nos autos o comprovante de pagamento do emolumento às f. 20/21, bem como certidão da JUCEMG que atesta o caráter de microempresa (f. 07), fator este que isenta dos custos de análise do licenciamento, com fulcro no art. 11, II, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125/2014.

Foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) à f. 41, com validade até 29/02/2020 para o gerenciamento e monitoramento das atividades durante a APO e posteriormente com a concessão da licença ambiental. Contudo tendo em vista que a licença de operação terá a validade de 6 anos, será o caso condicionada a apresentação de Anotação de Responsabilidade que contemple o período restante de modo a abranger a integralidade da vigência da licença ambiental.

Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação de Licença de Operação, à f. 24. Ademais, verifica-se a publicação do requerimento de licença de operação no jornal regional Diário de Pará de Minas (f. 18/19) que circula em Igaratinga/MG, nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM.

Com relação ao uso de recurso hídrico, verifica que será feito pela Certidão de Registro de Uso Insignificante de processo nº 16191/2012, de modo que deve ter a vinculação do prazo à vigência da licença ambiental, consoante o disposto no art. 36, da Portaria 49 do IGAM;

Foi apresentado o Certificado do IEF atualizado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora à f. 42, tendo em vista o uso de lenha, consoante o art. 2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661/2012.

Foi apresentado certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, referente à atividade econômica potencialmente poluidora a ser realizada pelo empreendimento, atualizado.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 0840868/2014 emitida em 21/08/2014, consoante f. 32, nos termos do art. 11, II, da Resolução 412/2005 da SEMAD;

As informações do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 01/02 foram apresentadas por Daniel Arruda Fonseca que é procurador devidamente constituído pela sócia/administradora da empresa Vânia Henrique de Lima Silva, conforme documento de procuração de f. 37 e certidão da JUCEMG de f. 07.

Consta no processo declaração à f. 08 informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos.

O empreendimento apresentou licenças ambientais referentes aos fornecedores das matérias primas de argila, pó de balão e lenha, com a demonstração dos negócios realizados, quais sejam, Grota da Canoa Extração e Comércio Ltda (f. 44) e respectivas notas fiscais de f. 45/51, CISAM Siderurgia Ltda (f. 52/54) e nota fiscal de f. 55, e notas fiscais de lenha de floresta plantada de f. 56/57.

No que tange a destinação dos resíduos sólidos decorrentes da empresa, observa-se que esta é entregue para a Proluminas Lubrificantes Ltda, conforme licença de f. 61/62.



Foi apresentado à f. 59 o protocolo da declaração de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas prestado junto à Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008.

O empreendimento apresentou certificado de regularidade da empresa junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, referente à atividade econômica a ser realizada pela empresa conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, conforme f. 60.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas às condicionantes impostas.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para a empresa **Cerâmica Henriques e Simião Ltda - ME** para as atividades **“Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica”** e **“Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados - utilização de pó de balão”**, no município de Igaratinga, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



9. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da **Cerâmica Henriques e Simião Ltda - ME.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da **Cerâmica Henriques e Simião Ltda - ME.**

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da **Cerâmica Henriques e Simião Ltda - ME.**

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da **Cerâmica Henriques e Simião Ltda - ME**

Empreendimento: CERÂMICA HENRIQUES E SIMIÃO LTDA - ME CNPJ: 14.652.866/0001-91 Município: Igaratinga - MG. Atividade: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica e Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados - utilização de pó de balão. Código(s) DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0 Processo: 17137/2012/003/2014 Validade: 06 anos Referencia: Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da LO.
03	Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.	90 dias
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	A cada 2 anos
05	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da LO.
06	Receber matérias primas e insumos e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias de resíduos.	Durante a vigência da LO.
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. <i>Obs.: Enviar à SUPRAM ASF os certificados vigentes.</i>	Durante a vigência da LO.



08	Realizar a limpeza da fossa séptica de modo a manter as análises de acordo com os padrões exigidos.	Durante a vigência da LO.
09	Fazer aspersão das vias internas sempre que necessário, utilizando preferencialmente água pluvial reaproveitada.	Durante a vigência da LO.
10	Plantar cortina arbórea no entorno das áreas de armazenamento de matéria prima. Enviar anualmente relatório fotográfico do plantio e do manejo/manutenção das mudas plantadas para compor a cortina arbórea.	Anualmente.
11	Realizar a manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial (limpeza de canaletas e caixas de sedimentação).	Durante a validade da LO
12	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados no poço manual, registrando os dados na forma de planilhas que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a validade da LO
13	Apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento até o vencimento (29/02/2020), ou caso haja mudança do responsável técnico pelo empreendimento. Mantê-la com validade vigente até a revalidação da presente Licença.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Cerâmica Henriques e Simião Ltda - ME

Empreendimento: CERÂMICA HENRIQUES E SIMIÃO LTDA - ME CNPJ: 14.652.866/0001-91 Município: Igaratinga - MG Atividade(s): Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica e Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados - utilização de pó de balão. Código(s) DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0 Processo: 17137/2012/003/2014 Validade: 06 anos Referencia: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
---------------------	-----------	-----------------------



Monitoramento da Fossa S�ptica (entrada e sa�da)	Vaz�o, DBO, DQO, pH, s�lidos suspensos e s�lidos sediment�veis.	Anualmente
--	---	------------

Relat rios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das an lises efetuadas. O relat rio dever  ser de laborat rios em conformidade com a DN COPAM n.  167/2011 e deve conter a identifica o, registro profissional e a assinatura do respons vel t cnico pelas an lises.

Na ocorr ncia de qualquer anormalidade nos resultados nas an lises realizadas durante o ano, o  rgo ambiental dever  ser imediatamente informado.

M todo de an lise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na aus ncia delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA,  ltima edi o.

2. Res duos S lidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relat rios de controle e disposi o dos res duos s lidos gerados contendo, no m nimo os dados do modelo abaixo, bem como a identifica o, registro profissional e a assinatura do respons vel t cnico pelas informa es.

Res�duo				Transportador		Disposi�o final			Obs. (**)
Denomina�o	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de gera�o kg/m�s	Raz�o social	Endere�o completo	Forma (*)	Empresa respons�vel		
							Raz�o social	Endere�o completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que suced -la.

(**) Tabela de c digos para formas de disposi o final de res duos de origem industrial

- 1- Reutiliza o
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanit rio
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incinera o
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplica o no solo
- 8 - Estocagem tempor ria (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de altera es na forma de disposi o final de res duos, a empresa dever  comunicar previamente   Supram-ASF, para verifica o da necessidade de licenciamento espec fico.

As doa es de res duos dever o ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destina o dos res duos Classe I, considerados como Res duos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lix es, bota-fora e/ou aterros sanit rios, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legisla o vigente.

Comprovar a destina o adequada dos res duos s lidos de constru o civil que dever o ser gerenciados em conformidade com as Resolu es CONAMA n.  307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé dos fornos	Material Particulado e CO	Anualmente.

Obs: A medição deverá ser realizada no ápice da emissão de fumaça preta (próximo ao fim da queima).

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



ANEXO III Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendimento: CERÂMICA HENRIQUES E SIMIÃO LTDA - ME

CNPJ: 14.652.866/0001-91

Município: Igaratinga - MG

Atividade(s): Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica e Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados - utilização de pó de balão.

Código(s) DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0.

Processo: 17137/2012/003/2014

Validade: 06 anos

Incluir tabela de intervenção

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Cerâmica Henriques e Simião Ltda - ME

Empreendimento: CERÂMICA HENRIQUES E SIMIÃO LTDA - ME

CNPJ: 14.652.866/0001-91

Municípios: Igaratinga - MG

Atividade(s): Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica e Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados - utilização de pó de balão.

Código(s) DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0.

Processo: 17137/2012/003/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Estufa para secagem dos tijolos



Foto 02. Silo e dosador de pó de balão



Foto 03. Silo de pó de balão



Foto 04. Forno do tipo vagão



Foto 05. Estocagem de lenha



Foto 06. Tratamento de efl. Sanitários.

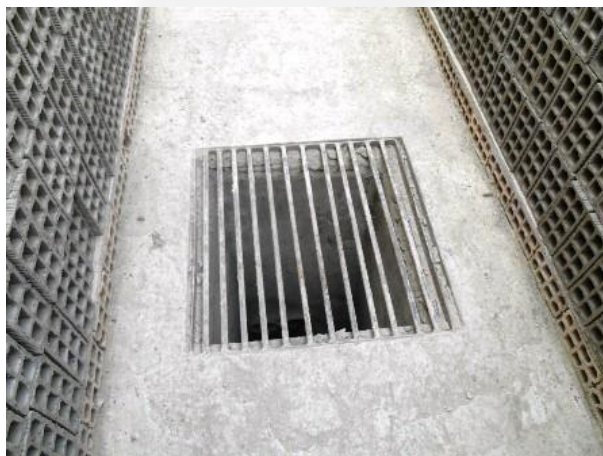


Foto 07. Sistema de drenagem pluvial



Foto 08. Posto de abastecimento desativado.



Foto 09. Sistema de coleta seletiva.



Foto 10. Hidrômetro e horímetro instalados no poço.